



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1723 – 22 de Julho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

Seção de Licitações e Compras

PROCESSO 512/2021 – IMPUGNAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (035) 3443-1022- Fax: (035) 3443-1800

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO Nº 512/2021

PREGÃO Nº 91/2021

OBJETO: aquisição de sistema de produção de oxigênio – usina de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido)

1. Trata-se de impugnações ao edital do Pregão Eletrônico n. 91/2021 enviada por e-mail, na data de 21/07/2021, subscrita pelas empresas OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES e AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

2. DAS ALEGAÇÕES

Argumenta a empresa OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, o que segue abaixo:

A Impugnante, ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, Pregão Eletrônico 91/2021, constatou exigências que necessitam obrigatoriamente serem excluída do Edital, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório, o bem público e as Normas Legais da ANVISA e ABNT, bem como inclusão de informações técnicas imprescindíveis a elaboração de proposta técnica. Diante disso, certos da habitual atenção dessa Ilustre Comissão e confiante no habitual bom senso desse conceituado órgão em sua decisão, a Impugnante requer sejam analisadas e, posteriormente, alteradas as irregularidades encontradas, a fim de que a licitação ora em curso possa transcorrer normalmente, sem que sua legalidade possa vir a ser futuramente questionada, com fulcro nos art.3º da Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988, lei 10.520/02 e normas da ANVISA, ABNT, dentre outras pertinentes.

Começamos pelo item que deve ser excluído do referido edital para de empresas fabricantes de Usina de Oxigênio, central de ar comprimido medicinal e central de vácuo clínico e/ou hospitalar.

9.8.7. Autorização de funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com a RDC 32/2011 e RDC 16/2014.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – AFE

Servimo-nos da presente impugnação para esclarecer que o fornecimento de SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO, por não ser exposto aos riscos de uma planta industrial de grande porte, possui regimentos próprios à sua forma de fornecimento e instalação, quais sejam, **RDC 50 ANVISA e NBR 12.188 ABNT.**

Porém, para corroborar com a afirmativa acima, elucidaremos sobre a AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO) e LICENÇA SANITÁRIA publicadas pela ANVISA, a fim de ratificar as razões alegadas.

A **RDC 70** que trata da notificação dos gases medicinais, também de 2008, dispõe, em seu anexo I, item 2.2, qual a legislação que deverá ser aplicada ao caso:

2.2 O disposto neste Regulamento não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio, os quais estão sujeitos à legislação específica vigente (RDC 50 ANVISA e NBR 12.188 ABNT).

Ou seja, se a produção ocorre in loco e para uso próprio, não há que se pensar nas normas dispostas nas RDC 32 e RDC 16 (que tratam da AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E – LICENÇA SANITÁRIA), RDC 69 ou RDC 70, pois as mesmas não se enquadram aos gases medicinais produzidos no local de demanda, haja vista que esse sistema não demanda transporte ou



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1723 – 22 de Julho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (035) 3443-1022- Fax: (035) 3443-1800

outro tipo de padronização que as RDC's citadas exigem, tendo suas próprias normas regulamentadoras para obedecer, **quais sejam, RDC 50 ANVISA e NBR 12.188 ABNT.**

(...)

Desta forma, não há respaldo legal para a exigência de AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO), desde que o fornecimento USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO, CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO E/OU HOSPITALAR atendam as diretrizes da RDC 50 da Anvisa e NBR 13.587 da ABNT, pois até presente data, é a única Norma publicada pelo órgão regulamentando este tipo de fornecimento. A própria RDC 50 prevê em seu artigo 5º infração à legislação de vigilância sanitária federal nº 6.437/77 o que demonstra estar em total consonância com esta.

Art. 5º - A inobservância das normas aprovadas por este Regulamento constitui infração à legislação sanitária federal, conforme dispõe o artigo 10, incisos II e III, da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Sendo assim, qualquer outra exigência para o fornecimento de gases medicinais por USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO, CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO E/OU HOSPITALAR se torna ilegal.

Desta forma deverá ser EXCLUÍDO DE APRESENTAÇÃO DE TAL EXIGÊNCIA PARA EMPRESAS FABRICANTES DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO, CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO E/OU HOSPITALAR a exigência de:

9.8.7. Autorização de funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com a RDC 32/2011 e RDC 16/2014, para adequação à legislação em vigor.

(...)

III- Sem prejuízo, passamos aos questionamentos quanto as informações técnicas omissas neste edital.

Após a leitura do referido edital verificamos que algumas informações de suma importância para elaboração de proposta comercial não foram inseridas. Sendo assim cabe a esta nobre comissão a revisão do edital e a inserção das informações necessárias, quais sejam:

- a) O que significa sistema integrado com tanques, cilindros, enchedor de cilindros, gerador de energia, necessário para a plena e segura operação do sistema?
- b) Qual a capacidade mínima dos tanques?
- c) Qual a capacidade e quantidade de cilindros?
- d) Qual a pressão e vazão do enchedor de cilindros?
- e) A Usina deverá ser acompanhada de um Gerador de energia?

(...)

Argumenta a empresa AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:

(...)

1. QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE AFE:

Um breve introito:

Todos grandes centros de saúde mundiais como OMS, FDA, ANVISA entre outros aceitam e atestam que o oxigênio 93% produzido por usinas tem o mesmo desempenho terapêutico que o oxigênio líquido 99%.

Essas usinas, desenvolvidas pela Força Aérea Americana nos anos 1950 para uso em caças de combate, são utilizadas no mundo inteiro sem restrição desde os anos 1960, **exceto no Brasil e alguns países do terceiro mundo.**

Paradoxalmente essa restrição de uso é exclusiva em alguns setores governamentais, onde alguns órgãos, sabe-se lá por qual motivo, **insiste em tolher a concorrência plena na aquisição de oxigênio medicinal** para os Hospitais Públicos que administram, entregando sem concorrência esse setor às multinacionais do ramo.

Destacamos que essa restrição inexistente em hospitais privados onde usinas são aceitas sem restrições.

O fornecimento de Oxigênio medicinal através de usinas concentradoras, fornecido no local por compressores e as Centrais de Ar Comprimido, por serem equipamentos de produção local de gases, instalados no local de uso, possuem regramento próprios à sua forma de fornecimento, como já dito no item anterior.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1723 – 22 de Julho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (035) 3443-1022- Fax: (035) 3443-1800

Cumpra-se destacar que **Usinas de Oxigênio e Centrais de Ar Comprimido são consideradas pela ANVISA “equipamentos de apoio à infraestrutura hospitalar”, não necessitando de AFE, e outras exigências inerentes** ao fornecimento de oxigênio líquido, ar por misturadores e cilindros **fabricados em plantas industriais produzindo gases medicinais e industriais simultaneamente. Essas exigências controlam a separação dos gases industriais dos medicinais nas plantas de produção industrial.**

Usinas de oxigênio e Centrais de Ar Comprimido, equipamentos produtores unicamente de gases medicinais para uso próprio no local não comportam tal exigência.

(...)

2. DO PRAZO INEXEQUÍVEL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO:

Destacamos em nossa impugnação, cláusula que apresenta violação à legislação vigente e princípios norteadores dos processos licitatórios; antecipamos a necessidade da ampliação do prazo de entrega do objeto, sob pena de nulidade de todo o certame.

O Edital impõe prazo de entrega inexecutável para atendimento da demanda do presente certame. In verbis:

4.2.1. Os serviços de instalação/montagem da usina de oxigênio, deverão ser agendadas e iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e sua conclusão deverá ser em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento;

O prazo de entrega imposto no edital para a efetiva instalação dos equipamentos, desrespeita o princípio da Razoabilidade e Eficiência, tendo em vista a peculiaridade do serviço que deverá ser realizado pela futura arrematante deste certame.

Como colocado, somente o atual fornecedor poderá atender ao prazo, sinalizando um claro direcionamento da licitação.

Analisando a decomposição do princípio da razoabilidade, vislumbra-se que o edital ora impugnado não observou o citado princípio, vez que, segundo o mestre administrativista Hely Lopes Meirelles, discorrendo sobre o assunto, assim manifesta-se:

"[...] Razoabilidade e proporcionalidade: ...sem dúvidas, pode ser chamado de princípio da proibição do excesso que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais..."

Se mantido prazo inexecutável, as empresas não conseguirão atender com a eficiência e qualidade o requerido. (...)

3. Passamos à análise das impugnações

Preliminarmente é importante destacar que o processo em questão encontra-se suspenso para a realização de readequações no edital, incluindo a cláusula 9.8.7 do edital

Visto isto, cumpre-nos destacar que a elaboração do Instrumento Convocatório do Pregão em tela foi realizada de acordo com a solicitação e especificação elaborada pela área requisitante, que possuem conhecimento a respeito do objeto a ser contratado por ela. Reitere-se que as manifestações aqui prolatadas têm como fundamento a análise das áreas demandantes.

A especificação do objeto e todas as demais exigências constantes do Edital foram amplamente debatidas pela área requisitante na fase interna, de acordo com a necessidade da mesma.

Quanto a autorização de funcionamento

Primeiramente, gostaríamos de agradecer a prestadora por trazer ao nosso conhecimento uma visão mais ampliada em relação às opções de fornecimento do insumo oxigênio medicinal definido em certame. É sempre muito bem-vinda a manifestação de interessados no processo de



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1723 – 22 de Julho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (035) 3443-1022- Fax: (035) 3443-1800

licitação, para que possamos garantir a legitimidade do mesmo e a adequada competitividade entre as empresas, estabelecendo, desta forma, uma aliança público-privada segura e sempre em conformidade com as normas legais, buscando a consecução do interesse público.

Imperioso esclarecer que o que pretende a Administração, é a aquisição de sistema de produção de oxigênio – usina de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido).

Para tanto, cumpre ressaltar que há mais de um tipo de fornecimento dos gases, e vale asseverar que os termos e Resoluções que tratam da obrigatoriedade de Autorizações e Certificados de Funcionamento não se referem ao fornecimento de gases medicinais feitos no local por usinas concentradoras e Centrais de Ar Comprimido, com a instalação de uma “mini fábrica” de gases no local, por não ser exposto aos riscos de uma planta industrial de grande porte, uma vez que estes equipamentos estão elencados e abarcados pela RDC 50 ANVISA e NBR 12.188 ABNT, razão pela qual devem ser desconsideradas as Exigências impostas no Edital, a despeito da Resolução supracitada e conforme se verá adiante:

O fornecimento de Oxigênio medicinal através de usinas concentradoras, bem como o Ar Comprimido através de Compressores, por serem equipamentos de produção local de gases, instalados no local de uso, possuem regramento próprios à sua forma de fornecimento, quais sejam, RDC 50 ANVISA e NBR 12.188 ABNT.

Cumpre destacar que Usinas de Oxigênio e Centrais de Ar Comprimido são consideradas pela ANVISA “equipamentos de apoio à infraestrutura hospitalar”, não necessitando de AFE, e outras exigências inerentes ao fornecimento de oxigênio líquido, ar por misturadores e cilindros fabricados em plantas industriais produzindo gases medicinais e industriais simultaneamente.

Essas exigências controlam a separação dos gases industriais dos medicinais nas plantas de produção industrial.

Usinas de oxigênio e Compressores de Ar, equipamentos produtores unicamente de gases medicinais para uso próprio no local não comportam tal exigência.

O STJ já se manifestou sobre o tema:

“O acórdão recorrido concluiu que tanto o objeto – contratação de serviços de oxigenioterapia domiciliar - quanto o edital do certame dispensavam a Licença de Funcionamento expedida pela Anvisa, porquanto a licitação não objetivava a ‘comercialização de equipamentos’ que exigiria a autorização do órgão de vigilância, nos termos da lei. Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para Administração em prol dos administrados. (REsp 1.190/SC)”.

Sendo assim, há necessidade de alteração no Edital Pregão eletrônico nº 91/2021, neste ponto, uma vez que as alegações feitas pelas empresas são pertinentes.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1723 – 22 de Julho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (035) 3443-1022- Fax: (035) 3443-1800

Quanto aos atestados de capacidade técnica

A impugnação da empresa AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, quanto ao prazo de entrega do objeto, a licitante requer a alteração para no mínimo de 60 (sessenta) dias.

Em que pese as razões spendidas da impugnação, as disposições edilícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, pois a Administração tem o poder discricionário para determinar o prazo de entrega dos serviços licitados.

O prazo de 45 (dez) dias contados do início dos serviços em momento algum inibe ou prejudica a competitividade.

Por sua vez, a usina de oxigênio é de extrema necessidade e urgência, pois visa o atendimento de pacientes em tratamento da COVID-19, que estão internados no Pronto Atendimento Municipal.

Hoje o pronto atendimento tem o abastecimento de oxigênio através de Cilindros, o que vem sendo insuficiente devido ao grande número de internamento que está ocorrendo.

Outrossim, como vem sendo veiculado na imprensa nacional, todos os municípios estão com escassez de cilindros de oxigênio, então a administração visando o princípio da eficiência não pode estender o prazo para 60 (sessenta) dias, quando pode ocorrer de não ser mais necessário a aquisição, esse período é muito longo quando temos vida de pacientes em risco que necessitam deste recurso imediatamente.

A necessidade do Município é imediata, mas atendendo ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade ficou estabelecido o prazo de início em 10 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e de 45 dias para a conclusão dos serviços.

Quanto aos demais questionamentos

A empresa OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, questionou a falta de algumas informações no edital, senão vejamos:

- a) O que significa sistema integrado com tanques, cilindros, enchedor de cilindros, gerador de energia, necessário para a plena e segura operação do sistema?
- b) Qual a capacidade mínima dos tanques?
- c) Qual a capacidade e quantidade de cilindros?
- d) Qual a pressão e vazão do enchedor de cilindros?
- e) A Usina deverá ser acompanhada de um Gerador de energia?

Quanto a esses pontos, os mesmos serão analisados e caso ainda sejam pertinentes, incluídos no futuro edital.

4. Conclusão

DAYANA  Assinada
FERNANDA  forma di



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1723 – 22 de Julho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (035) 3443-1022- Fax: (035) 3443-1800

Dessa forma, conheço das impugnações apresentadas para no mérito conceder-lhe provimento parcial, devendo contar na cláusula 9.8.7 do edital “quando cabível/aplicável”, e a inclusão das informações necessárias conforme questionamento.

No mais entendo por manter-se inalteradas as demais cláusulas.

Publique-se.

Jacutinga, 22 de julho de 2021.

DAYANA
FERNANDES:10
141728612

Assinado de forma
digital por DAYANA
FERNANDES:101417
28612

Dayana Fernandes

Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1723 – 22 de Julho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (035) 3443-1022- Fax: (035) 3443-1800

DECISÃO

Referência: Pregão n. 91/2021 - Processo Licitatório n. 512/2021.

Assunto: Impugnação ao edital

Objeto: aquisição de sistema de produção de oxigênio – usina de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido).

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto, e ainda,

Considerando as impugnações ao edital do Pregão nº 91/2021, subscrita pelas empresas OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES e AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Considerando o arrazoado contido na decisão da Pregoeira que acolho para:

JULGAR procedente a impugnação apresentada pelas empresas OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES e AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Tendo em vista que o processo já encontra-se suspenso, determino que sejam incluídas as informações pertinentes. Após republique-se, consignando o mesmo prazo de publicação.

Jacutinga, 22 de julho de 2021.

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR:04288657636
Assinado de forma digital por PEDRO PEREIRA DE AGUIAR:04288657636

Pedro Pereira Aguiar

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1723 – 22 de Julho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2021 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 201/2021](#) Pregão Eletrônico nº. 043/2021 OBJETO: Aquisição de móveis e eletroeletrônicos. VENCEDOR: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.502.318/0001-97, no valor total de R\$ 4.399,60 (Quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha	Funcional Programática
35	020201 041220001 2.005 449052
85	020203 206060003 2.012 449052
105	020204 061810001 2.104 449052
118	020205 278121012 2.060 449052
125	020301 041220001 2.101 449052
200	020401 154520001 2.024 449052
264	020501 121221009 2.037 449052
275	020501 123611009 2.038 449052
287	020501 123651009 2.039 449052
296	020501 123651009 2.040 449052
355	020601 101221013 2.061 449052
369	020601 103011013 2.063 449052
396	020601 103021013 2.065 449052
433	020601 103051013 2.070 449052
435	020602 103011013 1.040 449052
465	020701 082431014 2.082 449052
475	020701 082441014 2.080 449052
485	020701 082441014 2.081 449052
507	020702 082441014 2.086 449052
513	020602 103011013 2.072 449052
536	020702 082441014 2.084 449052
537	020702 082441014 2.085 449052
547	020602 103011013 2.072 339030
549	020602 103011013 2.072 449052

Jacutinga, 20 de julho de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Processo de Dispensa de Licitação nº 585/2021. DESPACHO: “Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 28/2021, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.” Objeto: Realização serviço de revisão de 1.200 (Um mil e duzentas) horas do trator PLUS80 PLAT/ROSPS MWM com substituição de peças e reposição de insumos. Contratado: Terra Café Ltda. Valor: R\$ 3.825,00 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais). Newton José de Carvalho – Secretário Municipal de Governo. Data 21.07.2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Contrato nº. 79/2021 Processo nº 585/2021– Dispensa nº 28/2021 Partes: Município de Jacutinga e Terra Café Ltda. Objeto: Contratação de serviços de revisão obrigatória de 1.200 (Um mil e duzentas) horas, com substituição de peças e reposição de insumos. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses a partir da sua publicação. Valor: R\$ 3.825,00 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais). Dotações Orçamentárias: Ficha Funcional Programática 81 020203 206060003 2.012 339030 83 020203 206060003 2.012 339039 Prefeitura Municipal de Jacutinga, 21 de Julho de 2021.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 504/2021](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para prestação de serviços de locação de equipamentos e sistema de informática para gestão de videomonitoramento de segurança eletrônica sob o

nº 86/2021, do tipo menor preço, para a secretaria Municipal de Governo – Departamento de Transporte. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23/07/2021 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/08/2021 até as 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 06/08/2021. LOCAL: Comprasnet - Licitações On-line [www.comprasgovernamentais.gov.br](#). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: [www.jacutinga.mg.gov.br](#) – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 509/2021](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para registro de preços de serviços de locação de estrutura inflável com auditório sob o nº 88/2021, do tipo menor preço, para a Secretaria Municipal de Assistência Social. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23/07/2021 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 12/08/2021 até as 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 12/08/2021. LOCAL: Comprasnet - Licitações On-line [www.comprasgovernamentais.gov.br](#). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: [www.jacutinga.mg.gov.br](#) – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 519/2021](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para registro de preços de Serviços mecânicos, hidráulicos e elétricos e demais serviços de manutenção da frota e de outros equipamentos sob o nº 93/2021, do tipo menor preço, para as Secretarias Municipais. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23/07/2021 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 11/08/2021 até as 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 11/08/2021. LOCAL: Comprasnet - Licitações On-line [www.comprasgovernamentais.gov.br](#). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: [www.jacutinga.mg.gov.br](#) – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 582/2021](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para aquisição de equipamentos para sala de prova e classificação do café sob o nº 101/2021, do tipo menor preço, para a Secretaria Municipal de Governo - Departamento de Agricultura. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23/07/2021 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 11/08/2021 até as 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 11/08/2021. LOCAL: Comprasnet - Licitações On-line [www.comprasgovernamentais.gov.br](#). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: [www.jacutinga.mg.gov.br](#) – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Suspensão de Licitação. [Processo Licitatório nº. 489/2021](#), modalidade Pregão na forma eletrônica nº 84/2021, Objeto: aquisição de materiais esportivos, pelo sistema de registro de preços, em atendimento as necessidades das secretarias municipais, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está SUSPENSO em atendimento a pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Tecno Led Painéis Eletrônicos. Data 22/07/2021. Newton José de Carvalho – Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Suspensão de Licitação. [Processo Licitatório nº.](#)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1723 – 22 de Julho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

[498/2021](#), modalidade Pregão na forma eletrônica nº 85/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional, para atender as Secretarias Municipais, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está SUSPENSO em atendimento a pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Trivale Administração Ltda. Data 22.07.2021. Reginaldo Camilo – Secretário Municipal de Fazenda.

536	020702 082441014 2.084 449052
537	020702 082441014 2.085 449052
547	020602 103011013 2.072 339030
549	020602 103011013 2.072 449052

Jacutinga, 20 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2021 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 371/2021](#) Pregão Eletrônico nº. 062/2021 OBJETO: Aquisição de defensivos agrícolas. VENCEDOR: NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA, CNPJ: 06.983.188/0001-11, no valor total de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. [Processo Licitatório nº 407/2020](#), Pregão Eletrônico nº 54/2020. Contrato Administrativo nº 71/2021. Contratante: Município de Jacutinga-MG. Contratada: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES KDU EIRELI CNPJ: 10.424.098/0001-68. Objeto: Aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19. Vigência até 31 de Dezembro de 2021. Valor R\$ 31.410,00 (Trinta e um mil quatrocentos e dez reais). Dotação Orçamentária: 122,369,393, 396, 461, 440, 472, 480. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 08 de Julho de 2021. Pedro Pereira de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde.

Ficha	Funcional Programática
81	020203 206060003 2.012 339030
207	020401 154520001 2.025 339030
430	020601 103051013 2.070 339030

Jacutinga, 16 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2021 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 201/2021](#) Pregão Eletrônico nº. 043/2021 OBJETO: Aquisição de móveis e eletroeletrônicos. VENCEDOR: ANDRESSA PANINI ALBISSU, CNPJ: 10.794.168/0001-70, no valor total de R\$ 22.883,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha	Funcional Programática
35	020201 041220001 2.005 449052
85	020203 206060003 2.012 449052
105	020204 061810001 2.104 449052
118	020205 278121012 2.060 449052
125	020301 041220001 2.101 449052
200	020401 154520001 2.024 449052
264	020501 121221009 2.037 449052
275	020501 123611009 2.038 449052
287	020501 123651009 2.039 449052
296	020501 123651009 2.040 449052
355	020601 101221013 2.061 449052
369	020601 103011013 2.063 449052
396	020601 103021013 2.065 449052
433	020601 103051013 2.070 449052
435	020602 103011013 1.040 449052
465	020701 082431014 2.082 449052
475	020701 082441014 2.080 449052
485	020701 082441014 2.081 449052
507	020702 082441014 2.086 449052
513	020602 103011013 2.072 449052



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1723 – 22 de Julho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Terceiros

CMI - Resolução 01/2021



Prefeitura Municipal de Jacutinga
Secretaria de Ação Social - CREAS
Rua Major Afonso, 217 – Centro – Jacutinga – MG
Telefone: (35) 3443-4020



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INTENÇÃO DA PROPOSTA DO
PROJETO/PROGRAMA: IMPLEMENTAÇÃO DO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA NO LAR SÃO VICENTE
DE PAULO DE JACUTINGA /MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JACUTINGA /MG, no uso de suas atribuições legais que
confere a lei nº 2022/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

ART 1º - Fica aprovada a intenção da proposta e o envio da mesma pelo Conselho Municipal do
Idoso.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacutinga - MG, 21 DE JULHO DE 2021.


CELSO RICARDO DE ALMEIDA BARBATTI

Presidente do CMI



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1723 – 22 de Julho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CMI - Ata 05/2021



Prefeitura Municipal de Jacutinga
Secretaria de Ação Social - CREAS
Rua Major Afonso, 217 – Centro – Jacutinga – MG
Telefone: (35) 3443-4020



ATA Nº 05 – CMI – 2021

Aos dias vinte e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas, teve início a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, situado a Praça dos Andradas, 75 Centro - Jacutinga – MG, conforme convocação expedida pela Mesa Diretora do Conselho por whatsapp. Contou com a presença do presidente do CMI, Celso Ricardo de Almeida Barbatti, Vicente de Paulo Trivellato, Renam Wiliam Reali de Moraes, Ana Cristina Daniel, Flavia de Oliveira Borges, Patricia Matile de Lima Eugênio, Ana Carla Bento, Sylvania Colombo Roschel, Hélio Colombo. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), CELSO RICARDO DE ALMEIDA BARBATTI, abriu a reunião do CMI, cuja pauta tratou do seguinte assunto: O projeto/proposta – Implementação do centro de convivência no lar São Vicente de Paulo de Jacutinga – ILPI: viabilizando o desenvolvimento do Centro-Dia do Idoso de Jacutinga- MG. Esse projeto será realizado a partir da tentativa de arrecadação de fundos segundo o Programa Longe Viver, por meio do edital Itaú de seleção de projetos via fundo do Idoso 2021 pelo Itaú Social – Viver Mais, com prazo para 31/07/2021. Se dará em 6 processos que objetivarão a inclusão digital, social e as intergeracionalidades, além de garantir os direitos da pessoa idosa e cidadania: 1 – Construir o centro de convivência, 2- criar o ambiente digital, 3- criar o ambiente de metodologias ativas para idosos, 4- criar o ambiente de convívio familiar e intergeracionalidades, 5 – criar comunicação com o CRAS e CREAS, 6 – comunicar à sociedade. Foi aceita e a aprovada a intenção da proposta. Eu Patricia Matile de Lima Eugenio secretariei e lavrei a ata que segue por mim e por todos os conselheiros presentes.

Ana Carla Bento

Acio Daniel
Hélio Colombo

Celso Barbatti

Renam

Patricia Matile de Lima Eugênio

Vicente de Paulo Trivellato

Sylvania Colombo Roschel